



TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM ÔNUS, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA** situada na Rua Albion, nº 229, conjunto 24 – Edifício Marchetti Place, Lapa, São Paulo-SP, CEP 05.077-130, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.700/0001-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alexandre Zum Winkel, cédula de identidade nº 14008877 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], inscrito no CREA/SP sob o nº 5 [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM ÔNUS AO CONTRATO nº 03/2023** com fundamento no Art. 138, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c Art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900007572/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, relativo à prestação de serviço técnico especializado para a execução de macro análise funcional do sistema viário do município de Niterói/RJ com fornecimento de software de simulação de trânsito e treinamento de equipe técnica em sua utilização, visando melhorar e manter as condições de mobilidade e segurança viária do município, com fundamento no Art. 138, *caput*, do





Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c Art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses a partir de 02/02/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 não gera qualquer tipo de ônus para a NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): Não há previsão de recursos orçamentários para as despesas do presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nas Peças nºs 1 e 5 do processo administrativo nº 9900007572/2024.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo com prazo de validade até MAIO/2024 em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA OITAVA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser





rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 02 de fevereiro de 2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

**ALEXANDRE
ZUM WINKEL:**

Digitally signed by ALEXANDRE ZUM WINKEL:

DN: cn=Alexandre Zum Winkel, ou=Presencial,

o=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

ou=

TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA
ALEXANDRE ZUM WINKEL (Representante Legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: _____

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB/RJ _____

TESTEMUNHA/CPF: _____

Samantha Cynthia Lixa Muchadji
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ _____





NITERÓI
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 01/2024 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023.
Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 03 (três) meses, sem ônus, a contar de 02/02/2024. **Valor:** Não há valor. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e Contrato nº 03/2023. **Data de assinatura:** 02/02/2024. **Proc. Adm.:** 9900007572/2024.

Niterói/RJ, 02 de fevereiro de 2024.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, Símbolo DG, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

PORT. Nº 32/2024- Considerar nomeada, a contar de 01/02/2024, ISABELLA FREIRE WANG, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, Símbolo CC2, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

PORT. Nº 33/2024- Considerar nomeada, a contar de 01/02/2024, JOCIANE MATOS DA SILVA DO VALE, no Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE BENEFÍCIOS, Símbolo CC1, da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

PORT. Nº 34/2024- Considerar nomeada, a contar de 01/02/2024, MARINA LEMOS CHRISTO MOURA, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS, Símbolo DG, da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

PORT. Nº 35/2024- Considerar nomeado, a contar de 01/02/2024, JOSE CARLOS DE ABREU FILHO, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS, Símbolo DG, da Procuradoria Geral, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

PORT. Nº 36/2024- Considerar nomeado, a contar de 01/02/2024, MANOEL MOREIRA FILHO, no Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, Símbolo CG, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.253/2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 01/2024 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 03 (três) meses, sem ônus, a contar de 02/02/2024. Valor: Não há valor. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e Contrato nº 03/2023. Data de assinatura: 02/02/2024. Proc. Adm.: 9900007572/2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 9900000264/2024

informamos que houve um erro na data da sessão pública, divulgada na publicação do aviso do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – Exames Clínicos Ocupacionais e Consultas Médicas, Processo Nº 9900000264/2024, no diário oficial do município. A data correta para a abertura da sessão pública é 21 de fevereiro de 2024, às 10 horas, retificando a publicação anterior.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATO DA CPL - CP 11/2023 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE nº. 011/2023 - Processo nº 9900010229/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º. Andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra - Razões do RECURSO INTERPOSTO DE HABILITAÇÕES pelas empresas CONSÓRCIO EICOMNOR – NOVOPLAN – NITERÓI – FORMADO PELAS EMPRESAS: EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMERCIO DO NORDESTE LTDA CNPJ: 11.381.605/0001-98 E NOVOPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.372.991/0001-83, nos dias 02/02/2024 até 08/02/2024. Niterói, 31 de janeiro de 2024. Presidente da CPL da EMUSA.

ATO DA CPL - CP 20/2023 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE nº. 020/2023 - Processo nº 9900035169/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º. Andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra - Razões do RECURSO INTERPOSTO DE HABILITAÇÕES pela empresa ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.816/0001-53, processo nº 9900010520/2024 nos dias 05/02/2024 até 09/02/2024. Niterói, 02 de FEVEREIRO de 2024. Presidente da CPL da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2024; PARTES: EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A.; OBJETO: A Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do túnel da Transcoelânica, que conecta os bairros de Charitas a Cafubá no Município de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 3.667.010,99 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil dez reais e noventa e nove centavos); PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.452.0010.4031 ND: 3.3.90.39.00 FT: 501; Empenho: 036/2024; FUNDAMENTAÇÃO: CP 12/2023; DATA DO CONTRATO: 02/02/2024; Processo nº 9900043778/2023. Niterói, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao Contrato 02/2023; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa no percentual de 16,58% do Contrato nº 02/2023, conforme solicitação contida no processo nº 9900038132/2023; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$2.424.422,01 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo); Dotação Orçamentária: PT 5351.15.451.0010.5071, ND 4.4.90.51.00 e FT 501. Empenho nº 024/2024; FUNDAMENTO: art. 58, I, C/C o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.668/93; DATA: 02/02/2024 – Presidente da EMUSA.

ATO DA CPL

CP 19/2023

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas HABILITADAS e INABILITADAS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE nº 19/2023 – Processo E-CIGA nº. 9900038676/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar contra-razões, do RECURSO INTERPOSTO DE HABILITAÇÕES, pela empresa SANERIO

Anteprojeto de engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os elementos previstos no art. 42, inc. VII, da Lei nº 13.303/2016.

Apoilamento Contratual: Instrumento jurídico escrito e assinado pela autoridade competente que pode ser celebrado por simples apólice, dispensada a celebração de aditamento contratual, tendo por objetivo, dentre outros a) o registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, b) as atualizações, c) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, d) o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Aquisição: é todo ato aquisitivo de gêneros alimentícios, produtos, materiais, equipamentos, peças, destinados para as áreas administrativas, técnica, operacional ou de engenharia.

Área Técnica Demandante: unidade técnica da EMUSA demandante da realização do procedimento licitatório ou contratação direta para suprir uma necessidade da Empresa, responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução da Obra, pelas providências necessárias para a abertura de Processo Interno e pela gestão e fiscalização do futuro contrato.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

Ato de Renúncia: ato pelo qual se abdica, em caráter permanente, de um direito ou faculdade.

Bens Móveis: bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Catálogo de Referência: catálogo de itens de serviços do Sistema EMOP de Custos Unitários ou outros Sistemas de Registro de Preço equivalente.

Celebração de Contrato: momento em que se aperfeiçoa o vínculo contratual, por meio da assinatura das partes no Instrumento Contratual ou, na ausência deste, por qualquer outra forma prevista ou não vedada por este Regulamento.

Comissão Especial de Licitação: órgão colegiado composto por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 03 (três) titulares, dentre eles o Presidente e 02 (dois) suplentes, com maioria de empregos pertencentes ao quadro permanente da EMUSA. Embora possua a mesma competência técnica da Comissão Permanente de Licitação, sua criação, de natureza temporária, ocorre em face da especialidade do objeto a ser licitado, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação: órgão colegiado, permanente, composto por um Presidente e 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo obrigatório que pelo menos 1 (um) dos integrantes seja empregado da EMUSA, formalmente designados, com a função de, dentre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações.

Comissão Técnica de Avaliação: órgão colegiado, constituído somente quando a complexidade ou especificidade técnica da licitação demandar, composto por no mínimo 03 (três) membros, empregados ou não, sendo pelo menos 02 (dois) titulares, dentre eles o Presidente e 01 (um) suplente, com amplo conhecimento sobre o objeto licitado. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação serão nomeados pelo Diretor Presidente, através de Portaria, e seus mandatos durarão até a extinção do procedimento licitatório.

Composição Analítica de Preços Unitários: documento hábil a demonstrar a formação de preços a partir do detalhamento de todas as parcelas (custo, insumos, etc.) que o compõe, dentro dos parâmetros previamente exigidos pela EMUSA.

Consórcio: contrato de colaboração entre empresas, mediante o qual as contratantes conjugam esforços no sentido de executar um determinado empreendimento.

Conteúdo Artístico: refere-se ao produto de uma atividade profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública.

Contratação Direta: procedimento administrativo para contratação a ser realizada de forma direta, em razão da legislação entender que para determinadas situações é dispensável ou inexigível a licitação. Na Lei 13.303/2016 estas hipóteses estão previstas nos artigos 29 e 30.

Contrato de Escopo: contratos que somente se extinguem com a entrega do objeto pactuado.

Contrato de Prestação Continuada: contrato cujas obrigações se renovam no tempo, isto é, seu objeto é executado continuamente durante toda a vigência do ajuste e não há a definição de uma única conduta específica e definida a ser cumprida em determinado prazo. Exemplo: Contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação.

Contratação Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-obração e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do art. 42, inc. VI e do art. 43, inc. VI, da Lei nº 13.303/2016.

Contratação Semi-Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-obração e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do art. 42, inc. V e do art. 43, inc. V, da Lei nº 13.303/2016.

Contratada: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a EMUSA.

Contratante: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a EMUSA entidade signatária do instrumento contratual.

Contrato: acordo de vontades entre duas ou mais pessoas com o propósito de criar, modificar ou extinguir direitos, ou obrigações.

Credenciamento: processo por meio do qual a EMUSA convoca por chamamento público pessoas físicas ou jurídicas de determinado segmento, definindo previamente as condições de habilitação, o preço a ser pago e os critérios para futura contratação.

Edital de Chamamento Público: ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados para procedimentos de Credenciamento, Pré-qualificação, Manifestação de Interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica.

Emergência: considera-se emergência, para fins contratuais, a existência de situação que